



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

LEI N° DE 10 DE MARÇO DE 2026.

**“Dispõe sobre a prioridade de mães ou tutores/curadores legais com filhos portadores de disfunção neuromotora grave, deficiência múltipla, Transtorno do Espectro Autista (TEA), Síndrome de Down ou outras deficiências, nos programas habitacionais do Município de Belford Roxo, e dá outras providências.”**

Autoria: VER. MARKINHO GANDRA

Faço saber, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO**, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes legais, aprovou a seguinte,

**L E I :**

**Art. 1º** Fica assegurada prioridade às mães ou tutores/curadores legais de filhos portadores de disfunção neuromotora grave, deficiência múltipla, Transtorno do Espectro Autista (TEA), Síndrome de Down ou outras deficiências, nos programas habitacionais implementados pelo Município de Belford Roxo.

**Art. 2º** Para fins desta lei, considera-se:

I – **Programa habitacional municipal:** qualquer iniciativa da Prefeitura de Belford Roxo destinada à construção, aquisição, reforma ou concessão de imóveis destinados à moradia da população de baixa renda;

II – **Prioridade:** a garantia de atendimento preferencial no acesso às vagas, inscrições ou sorteios dos programas habitacionais, sem prejuízo de outros critérios já estabelecidos em legislação específica.

**Art. 3º** A comprovação da condição mencionada no Art. 1º deverá ser realizada mediante:

I – laudo médico ou relatório multidisciplinar atualizado, emitido por profissional legalmente habilitado;

II – documentação legal que comprove a guarda, tutela ou curatela do beneficiário do programa habitacional.

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, estabelecendo os procedimentos administrativos necessários para garantir a prioridade prevista no Art. 1º.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de março de 2026.

  
MARKINHO GANDRA  
PRESIDENTE

  
NUNA  
1º VICE-PRESIDENTE

  
RODRIGO COM A FORÇA DO POVO  
1º SECRETÁRIO

  
REGINA DO VALTINHO  
2º VICE-PRESIDENTE

  
JUNINHO DO PICA PAU  
2º SECRETÁRIO

  
RODRIGO GOMES  
3º VICE-PRESIDENTE

  
RIBEIRO  
3º SECRETÁRIO